## LEI Nº 2.484, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR ACADEMIAS DE GINÁSTICA AERÓBICA, A CÉU ABERTO, NAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu, Prefeito Municipal de Ananindeua sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a criar Academias de Ginástica Aeróbica, a céu aberto, nas praças no Município de Ananindeua.
- **Art. 2º -** As academias de que trata o art.1° funcionarão em quatro pólos nos seguintes locais:
  - I Praça da Matriz, no centro de Ananindeua;
  - II Praça da Bíblia, na Cidade Nova III;
  - III Estacionamento do Ginásio de Esportes João Paulo II;
  - IV Canteiro Central do PAAR.
- **Art. 3º -** As atividades físicas das academias serão orientadas por professores de educação física, podendo o Município fazer parcerias com a iniciativa privada, desde que não sejam cobradas taxas ou mensalidades.
- **Art. 4º -** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com empresas para participarem da implantação e manutenção das academias, concernente a montagem de palanque com equipamento de som equivalente a modalidade esportiva e com entidades escolares de educação física para proporcionar estágios para seus alunos.
- **Art. 5º** As atividades físicas a serem realizadas nas academias prevista nesta lei, serão feitas diariamente, no início da manhã, final da tarde ou no início da noite.
- **Art.** 6º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações a serem implantadas no orçamento do Município.
- **Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua